Lei Municipal nº 661 de 18 de Novembro de 1983

Autoriza a Chefe do Executivo do município de Rio Pardo de Minas a assinar Termo de Adesão com os órgãos envolvidos no Projeto CIATA.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Srª Prefeita Municipal, por força desta lei a assinar com a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais e com o Ministério da Fazenda o termo de adesão ao Projeto CIATA.

Art. 2º - Fica autorizada, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas à implantação do referido projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 18 de novembro de 1983.

Maria Raimunda de Farias
Prefeita Municipal.

Hélio Militão Martins de Assunção
Secretário Geral Substituto.